LEI Nº 2.611, DE 30 DE JUNHO DE 1995

"Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a permutar o seguinte imóvel pertencente ao patrimônio do município, com ANTONIO OVIDIO FERREIRA e sua mulher ALZIRA PEREIRA FERREIRA, assim descrito e confrontado:

"Terreno urbano localizado no desmembramento anexo da Vila Jardim, nesta cidade e comarca de Adamantina, compreendendo o lote nº 08 (oito) da quadra "A", com área superficial de 402,00 m2, medindo 12 metros de frente para a Alameda das Margaridas; do lado direito mede 33,00 metros e confronta com o lote nº 09; do lado esquerdo mede 33,50 metros e confronta com o lote 07; e, pelos fundos mede 12,00 metros e confronta com o lote nº 14, da mesma quadra, avaliado em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)".

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a receber, por permuta, o seguinte bem imóvel de ANTONIO OVIDIO FERREIRA e sua mulher ALZIRA PEREIRA FERREIRA, assim descrito e confrontado:

"Lote de terreno urbano sob nº 4 (quatro), da quadra "B", com a área superficial de 420,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente, por 42,00 metros da frente aos fundos, localizado no desmembramento anexo à Vila Jardim, nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando pela frente com a Rua da Liberdade; de um lado com os lotes nºs 1,2 e 3 e parte do lote nº 17; de outro lado com o lote nº 5; e, pelos fundos com o lote nº 13, da mesma quadra; avaliado em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)"

ARTIGO 3º - Correrão por conta da Prefeitura do Município de Adamantina as despesas com as escrituras públicas dos imóveis de que trata a presente Lei, bem como os respectivos registros.

ARTIGO 4º - Correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente as despesas com a execução da presente Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 30 de junho de 1995.

IVO F. SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM___/___/95.

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças